

INTERESSADA: ASSOCIAÇÃO LATINO AMERICANA DE EDUCAÇÃO /
ESCOLAS TÉCNICAS UNIDAS DE PERNAMBUCO - ETUPE

ASSUNTO: CREDENCIAMENTO DA INSTITUIÇÃO E AUTORIZAÇÃO DO
CURSO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL
MÉDIO EM SECRETARIADO – EIXO TECNOLÓGICO –
GESTÃO E NEGÓCIOS

RELATORA: CONSELHEIRA MARIA EDENISE GALINDO GOMES

PROCESSO N° 173/2007

*Publicado no DOE de 30/01/2009 pela Portaria SECTMA
nº 011/2009, de 29/01/2009*

PARECER CEE/PE N° 100/2008-CEB **APROVADO PELO PLENÁRIO EM 25/11/2008**

I – RELATÓRIO:

A Associação Latino Americana de Educação – ALAE, através do Ofício nº. 053 de 27 de agosto de 2007, encaminha documentação e solicita análise e apreciação deste Conselho, em conformidade com a Resolução CEE/PE nº 01 /2005.

Em 10 de setembro de 2007 a documentação apresentada deu origem ao Processo CEE/PE nº 173/2007, o qual está instruído com o seguinte documental:

1. Da página 03 a 21 encontram-se os documentos relativos à legalidade da instituição: Registro de Pessoas Jurídicas – constituição de sociedade civil sob a denominação de Associação Latino Americana de Educação, para oferta de Ensino Superior; CNPJ; Atas de Assembléia Geral dos anos de 2004 e 2006; Plano de Carreira, contratação, gestão e remuneração da ESUSPE; relação dos membros dirigentes da mantenedora e da mantida e Formulários com informações da graduação de cada docente e técnico;
2. Plano de Curso 1;
3. Relatório da Comissão de Especialistas;
4. Plano de Curso 2;
5. Currículos, diplomas, certificados, comprovando a graduação dos docentes e técnicos vinculados à ALAE/FAUPE;
6. Ofício ALAE FAUPE nº 36/2008;
7. Ata da Assembléia Geral da ALAE criando a instituição **Escolas Técnicas Unidas de Pernambuco – ETUPE**.

II – ANÁLISE:

Dante da documentação protocolada pela ALAE, neste Conselho, deduz-se que o pleito refere-se à autorização para oferta do Curso Técnico de Nível Médio em Secretariado, a ser ofertado por aquela Instituição de Ensino Superior.

Considerando algumas inadequações de encaminhamento pela ALAE, esta relatoria opta por esclarecer os fatos, objetivando subsidiar o entendimento da análise e a emissão do voto:

I . Das condições legais da proponente:

1. A Associação Latino Americana de Educação é mantenedora da Escola Superior de Secretariado de Pernambuco, reconhecida pelo MEC através da Portaria nº. 1.156 desde 1991 e das Escolas Técnica Unidas de Pernambuco- ETUPE, desde 11/08/2008;
2. o Art. 3º da Ata de Retificação e Aprovação do Regimento e Estatutos Sociais da instituição consta que a “Associação tem como finalidade básica criar e manter **escolas de nível superior e técnica de nível médio,...”;**
3. em 10 de setembro de 2007, a ALAE protocolou neste Conselho documentação visando à autorização para o Curso Técnico de Nível Médio em Secretariado;
4. em 22 de fevereiro de 2008, a SECTMA, através da Portaria nº 018/08, constituiu a Comissão de Especialistas, para verificação in loco das condições de oferta do curso proposto. A Comissão foi integrada por Marluce Domingues Paes Barreto de Albuquerque – coordenadora, Dílson Nenêcio do Nascimento – especialista e Joel Cavalcanti Costa do Conselho de Administração;
5. em 05/05/2008, foi realizada a visita in loco para avaliação das condições de oferta do curso;
6. em 30/05/2008, foi emitido o Relatório da Comissão, o qual foi protocolado neste Conselho em 15/07/2008 e redistribuído a esta relatoria em 06/08/2008.

A análise inicial na documentação evidenciou que a ALAE não tinha nenhuma unidade institucional criada para a oferta do curso técnico de nível médio, dispendo, tão somente da FAUPE, que, por ser Instituição de Ensino Superior, escapa da competência de autorização de curso por este Conselho, em especial pela Câmara de Educação Básica, responsável pela autorização dos cursos técnicos de nível médio;

Neste sentido, a relatoria encaminhou solicitação à direção da ALAE para que viabilizasse as condições para assegurar, institucionalmente, a oferta do curso técnico de nível médio.

A instituição acatou a orientação da relatoria e, em 11 de agosto de 2008, encaminhou ofício a este Conselho com a alteração **na constituição da Associação Latino Americana de Educação** criando em sua estrutura as **Escolas Técnicas Unidas de Pernambuco**, mantida pela primeira.

Adiante-se que o Relatório da Comissão de Especialistas da SECTMA, não responde a esta demanda da nova instituição criada para receber cursos técnicos de nível médio. No entanto, como a instituição habitará as instalações físicas visitadas pela Comissão, quais sejam as da própria FAUPE, que atende às exigências legais de habitabilidade, além de ter quadro de pessoal adequado ao curso proposto, até porque mantém o curso de Secretariado de nível superior. Também possui recursos técnicos e de aplicabilidade da prática adequados, tais como laboratório de informática com 59 computadores e todos os demais espaços da FAUPE que são disponibilizados para a ETUPE, é possível realizar o pleito apresentado.

II Do Plano de Curso:

Terão acesso ao Curso, alunos que sejam egressos do ensino médio ou que estejam cursando o 2º ano do ensino médio.

A justificativa, os objetivos, as competências gerais e específicas para a formação do aluno estão em sintonia com o perfil profissional de conclusão proposto no Plano de Curso. A organização curricular está estruturada em Módulos semestrais, apresentando possibilidade de atendimento para 150 alunos, com turmas de 50, sendo 100 vagas no turno noturno e 50 no diurno. A carga horária proposta é de 840 horas incluindo 30 horas de estágio. O curso está organizado em três módulos, com uma saída intermediária após os módulos I e II, com qualificação de Assistente de Secretariado e com a conclusão dos três módulos, será concedida a habilitação de Técnico de Nível Médio em Secretariado.

Será exigida freqüência mínima de 75%, e será aprovado o aluno que obtiver nota 7,0 numa escala de 0 a 10. Serão assegurados estudos de recuperação aos alunos que apresentarem essa necessidade.

O Estágio Supervisionado será realizado através de empresas conveniadas com a FAUPE, com processo de seleção através do CIEE.

O Relatório da Comissão expressa algumas exigências como a formação do Coordenador do Curso cuja formação é de arquitetura e urbanismo e em relação ao acervo específico do curso de Secretariado, que está "... um pouco precário..." A biblioteca, contudo, apresenta excelentes condições de instalações e atendimento.

Em que pesa a inclusão da disciplina Ética Profissional, com 60 horas, recomenda-se à direção da ETUPE que oriente a inclusão da ética como um componente transversal nas demais disciplinas, na perspectiva de formação para o mundo do trabalho e para o exercício da cidadania.

A matriz Curricular acha-se a seguir transcrita:

Habilitação: TÉCNICO EM SECRETARIADO

TÍTULOS DOS MÓDULOS	DISCIPLINAS	CHT			240 HORAS
		I	II	III	
1º Módulo Básico	Matemática	30			240 HORAS
	Português Instrumental	60			
	Sociologia	60			
	Psicologia Aplicada ao Secretariado	30			
	Inglês Básico	30			
	Direito Público e Privado	30			
2º Módulo Específico em Secretariado	Leitura e Produção de Textos na Língua Portuguesa		60		270 HORAS + 30 HORAS ESTÁGIO
	Automação do Processo de Trabalho Básico		60		
	Inglês Técnico		30		
	Organização e Métodos		60		
	Direito Social e do Trabalho		30		
	Automação do Processo de Trabalho: Apresentação		30		
3º Módulo Administrativo	Estágio		30		300 HORAS
	Técnicas Secretarias I: Arquivo e Documentação			60	
	Automação do Processo de Trabalho: Financeiro			30	
	Economia			60	
	Inglês Comercial			30	
	Administração Geral			60	
	Ética Profissional			60	

III – VOTO:

Considerando que a Associação Latino Americana de Educação, entidade mantenedora, através das Escolas Técnicas Unidas de Pernambuco, entidade mantida, reúne as condições formais e legais adequadas, voto no sentido de que:

1. sejam credenciadas as Escolas Técnicas Unidas de Pernambuco – ETUPE, e
2. seja autorizada a oferta do Curso Técnico de Nível Médio em Secretariado, **Eixo Tecnológico Gestão e Negócios** com saída intermediária de Assistente de Secretariado, a ser ofertado pelas Escolas Técnicas Unidas de Pernambuco, localizada na Avenida Norte, nº 80, Santo Amaro, Recife. O credenciamento será concedido por um prazo de 5 (cinco) anos e a autorização por um prazo de 4 (quatro) anos, em conformidade com a Resolução CEE/PE nº 01/2005;
3. à ETUPE que informe e comprove junto à SECTMA e a este Conselho, num prazo de 120 dias, a aquisição de acervo atualizado para o curso Técnico de Nível Médio em Secretariado, em atendimento a exigência formulada pela Comissão de Especialistas, ainda não atendida;

4. no prazo de 30 dias, apresente à SECTMA, a contar da publicação da Portaria de homologação, decorrente do presente processo, o Regimento Escolar específico da nova unidade de ensino, criada no âmbito da FAUPE, qual seja, Escolas Técnicas Unidas de Pernambuco – ETUPE.

É o voto.

Dê-se ciência à Interessada, à SECTMA e à SE.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto da Relatora e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 18 de novembro de 2008.

LEOCÁDIA MARIA DA HORA NETA – Presidente
CREUZA MARIA GOMES ARAGÃO – Vice-Presidente
MARIA EDENISE GALINDO GOMES – Relatora
EDLA DE ARAÚJO LIRA SOARES
MARIA BEATRIZ PEREIRA LEITE
MARIA DO CARMO SILVA

V – DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto da Relatora.

Sala das Sessões Plenárias, em 25 de novembro de 2008.

JOSÉ RICARDO DIAS DINIZ
Presidente